EDITAL N° 43/2021/DGP-REI - REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS UBERABA

A Reitora Substituta do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de: 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Alimentos, para o Campus Uberaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei n° 8.666 de 21/06/1993.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 – Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministrar aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Alimentos	01	Substituto	Graduação em Tecnologia em Alimentos; ou Bacharelado em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	40 horas

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail selecao.ura@iftm.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, no período constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.1.1 – Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail selecao.ura@iftm.edu.br.

2.2 – O candidato deverá encaminhar para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br, a Ficha de Inscrição (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, juntamente com documento oficial de identidade original, com foto recente capaz de identificar o candidato e CPF. Todos devidamente digitalizados em arquivo PDF. O e-mail de comunicação do candidato deverá ser o mesmo **constante da inscrição em todas as etapas do presente processo seletivo e *deverá ser pessoal. Não podendo ser institucional.***

2.2.1 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.2 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento pelo e-mail: selecao.ura@iftm.edu.br, no período constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo, (ANEXO VIII).

2.3.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3.2 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.2, a inscrição será indeferida.

2.3.3 – Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.3.4 – O candidato poderá se inscrever em uma única área constante do item 1.2.

2.3.5 – Havendo mais de uma inscrição no referido edital, apenas a última será considerada válida.

2.4 – A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A inscrição somente será confirmada após o envio de e-mail comunicando o recebimento da inscrição bem como o seu deferimento/ indeferimento, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7 – A lista final de inscritos será divulgada no site: http://www.if tm.edu.br/concursos, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.8 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e encaminhada para o e-mail selecao.ura@ iftm.edu.br.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didát ico-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didát ico-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10
Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de forma virtual, por videoconferência, e terá duração máxima de 20 (vinte) minutos, podendo haver um acréscimo de até 10 (dez) minutos para arguição ao candidato pelos membros da Banca Examinadora.

3.2.2.1 – Os prazos de duração da prova de desempenho didát ico-pedagógico e da arguição, constantes do item 3.2.2, serão cronometrados pela Banca Examinadora.

3.2.2.2 – É vedado ao candidato assistir a prova de desempenho didático-pedagógica dos demais candidatos inscritos no processo seletivo.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógica será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

3.2.3.1 - O candidato que não obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos na prova de desempenho didático-pedagógico será desclassificado do processo seletivo.

3.2.4 – O sorteio do tema que deverá ser adotado na elaboração do plano de aula e da ordem de apresentação dos candidatos na prova de desempenho didático pedagógico será realizado por videoconferência, pelo Google Meet, com link a ser publicado na página http://www.iftm.edu.br/concursos/, na data que consta no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 - O resultado do sorteio será divulgado no site: ht tp://www.iftm.edu.br/concursos/.

3.2.5 - Todos os candidatos, independentemente do dia agendado para a Prova de Desempenho Didát ico-pedagógico, deverão enviar o Plano de aula a ser utilizado durante a apresentação da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br, no dia e horário estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.1 - A Comissão Organizadora confirmará o recebimento do arquivo, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.2.5.2 – O não cumprimento do item 3.2.5 implicará na eliminação do candidato do Processo Seletivo.

3.2.6 – O candidato que não enviar o material previsto no item 3.2.5, ou enviá-lo fora do dia e horário especificados neste Edital, será eliminado do presente processo seletivo.

3.2.7 – Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), a conferência dos documentos contidos no arquivo antes do envio à Comissão Organizadora.

3.2.8 - A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada por videoconferência, por meio da ferramenta Google Meet e será gravada.

3.2.8.1 – O IFTM não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, tais como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da Prova de Desempenho Didático-pedagógico, ou seja, que acesse o link da Prova de Desempenho Didático-pedagógico por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

3.2.8.2 – Caso ocorra qualquer problema de conexão dos membros da Banca Examinadora que inviabilize a avaliação do candidato, a Banca Examinadora designará novo dia e horário para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.

3.2.9 – As datas e horários de realização da prova de desempenho didát ico-pedagógico constarão de convocação que será divulgada no site: http://www.iftm.edu.br/concursos/, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.9.1 – Para melhor organização do Processo Seletivo, a Comissão Organizadora poderá fazer contato com os candidatos para confirmar presença ou desistência do Processo Seletivo.

3.2.9.2 – O link de acesso à sala virtual será divulgado juntamente com a convocação definitiva para a realização da prova de desempenho didático- pedagógico, no site: http://www.iftm.edu.br/concursos/

3.2.9.3 – O candidato terá 10 minutos de tolerância, contados do horário previsto para a sua Prova de Desempenho Didático-pedagógico, para entrar na sala virtual, após esse período será considerado eliminado do Processo Seletivo.

3.2.9.4 – O candidato que não comparecer à prova de desempenho didát ico-pedagógico conforme item 3.2.9.3 será eliminado do processo seletivo.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa** .

3.3.2.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória. Deste modo, não há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos.

3.3.2.4 – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.2.5 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o **início** e o **término** do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.3 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.3.1 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.3.2 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.4.1 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser enviados para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br, no dia e horário estabelecidos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.4.2 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão estar digitalizados em formato PDF.

3.3.4.3 – Os candidatos deverão digitalizar de forma legível somente documentos originais ou que contenham certificação digital para validação da comissão ou documentos que sejam públicos e disponíveis na internet para verificação.

3.3.5 – Não será admitida troca ou complementação de documentação fora do prazo previsto no cronograma deste Edital, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), a conferência dos documentos contidos no arquivo antes do envio à Comissão Organizadora.

3.3.6 – A Comissão Organizadora confirmará o recebimento dos documentos para análise de títulos e experiência profissional, enviando e-mail de resposta ao candidato.

3.3.7 – Os documentos para análise de títulos e experiência profissional encaminhados fora do prazo (dia e horário) estabelecido neste edital, não serão analisados.

3.3.8 – O candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos e/ou cópias apresentados para atendimento ao disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.2.4.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site www.iftm.edu.br, conforme cronograma (ANEXO VIII).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – Os resultados de cada fase e resultados preliminar e final serão divulgados no site: www.iftm.edu.br/concursos/, conforme os prazos previstos no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.2.3 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.4 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

a) terá preferência o (a) candidato (a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;

c) Tempo comprovado de experiência no magistério;

d) Maior titulação;

e) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV) no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme cronograma

(ANEXO VIII).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo ANEXO IV - formulário digitalizado) deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e encaminhada para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br, no período constante no ANEXO VIII.

4.3.1.1 – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

a) o remetente deve ser **obrigatoriamente**, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.

b) o ANEXO IV deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado.

4.3.1.2 – O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - *Campus UBERABA,* não se responsabiliza pelo não recebimento da peça recursal devido a falhas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3.1.3 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência, os argumentos da contestação.

4.3.1.4 – Os recursos serão analisados pelas bancas examinadoras, as quais poderão reconsiderar sua decisão ou, em caso de não reconsideração, submeter os recursos à apreciação do Diretor Geral do Campus Uberaba, a quem caberá a decisão final.

4.4 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.5 – O resultado final será divulgado no site http://www.iftm.edu.br/concursos, conforme cronograma (ANEXO VIII).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO I – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado para contratação **deverá apresentar presencialmente** os Documentos Necessários para Admissão (ANEXO VII), no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 – DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R$ 3.130,85	R$ 3.365,66	R$ 3.600,48	R$ 4.304,92	R$ 5.831,21

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicação Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no site do IFTM http:www.iftm.edu.br/concursos/.

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado **constitui mera expectativa de direito à contratação**, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professor substituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 – **O contrato será para ministrar aulas presenciais** e o contratado deverá ter disponibilidade para desenvolver suas atividades de forma remota, caso necessário, devido à pandemia da Covid-19.

7.7 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.8 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser o tempo prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.9 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.10 – O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da assinatura do primeiro contrato. Podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, conforme artigo 4º da lei nº 8.745/93.

7.11 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.12 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas

vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros *Campi* ou Instituições Federais.

7.13 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.14 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.15 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.16 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.17 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta da Natureza de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.19 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba-MG, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Reitora Substituta

Uberaba, 26 de julho de 2021

MARLENE JERONIMO
REITOR(A) - SUBSTITUTO

INSTITUTO FEDERAL
Triângulo Mineiro

Documento assinado eletronicamente por MARLENE JERONIMO, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 26/07/2021, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília. NUP: 23199.008205/2021-00

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.iftm.edu.br/autenticacao/ informando o código verificador **841A68F** e o código CRC **160F28A1**.

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA: ALIMENTOS

1. Controle de qualidade na indústria de alimentos
2. Bioquímica de alimentos
3. Química de alimentos
4. Análise de alimentos
5. Propriedades reológicas dos alimentos

OBSERVAÇÃO (conteúdo programático): Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será sorteado um tema dentre os previstos nos itens acima.

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: Alimentos

Membros Titulares:
Carolina Rodrigues da Fonseca
Lucas Arantes Pereira
Maria Djanira de Oliveira

Membros Suplentes:
Danielle Freire Paoloni
José Humberto de Oliveira Filho

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/2021

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **Alimentos**

NOME: _____

_____

_

RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____/_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMEDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____

_____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____-_____

CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: ( ) _____ TELEFONE CELULAR: ( ) _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº _____

DATA: _____/_____/2021

_____

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Por gentileza, escrever em letra de forma legível.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberaba:

Nome do Candidato:	Nº Inscrição:
CPF:	RG:
Área pretendida:	Fone:
Recurso	
O presente recurso refere-se a:	
Fundamentação e argumentação lógica.	

_____, _____ de _____de 2021.

_____
Assinatura Candidato

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, candidato (a) aprovado (a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberaba, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2021, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 2021.

_____
Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *Campus* Uberaba

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO
Nº 0XX/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERABA - E, DE OUTRO, O (A) SR (A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERABA – Entidade Autárquica, com sede na Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Bairro: Distrito Industrial II - CEP: 38064-790 - Uberaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, XXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Presidencial de XXXXXX, publicado no DOU de XXXXXXX, Seção 2, Página 1, portadora da matrícula funcional SIAPE nº XXXX. e pelo Diretor Geral do Campus Uberaba, XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXX , portador da matrícula funcional SIAPE nº xxxxx, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXXXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R$ XX, XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe "DI", Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:
I – DO CONTRATADO
a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE
a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;
b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:
a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
a) pelo término do prazo contratual;
b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de XX/XX/XX a XX/XX/XX, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do art. 9º da Instrução Normativa n° 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União, de forma resumida, em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

_____ Reitor

_____ Diretor-Geral do *Campus Uberaba*

_____ Contratado

Testemunhas:

_____ Nome: CPF:

_____ Nome: CPF:

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico http://www.tse.jus.br;
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

****Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.*

FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;
Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
Declaração de bens e valores;
Declaração de dependentes IRPF;

Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
Inscrição no Auxílio Transporte;
Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (http://www.jf.jus.br);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/); ***importante:*** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (http://www.tse.jus.br)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (http://www.pc.mg.gov.br);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (http://www.dpf.gov.br).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

  Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:
  Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:
  a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
  b) praticar advocacia administrativa;

  Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:
  Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:
  a) Crime contra a administração pública;
  b) Improbidade administrativa;
  c) Aplicação irregular de dinheiro público;
  d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
  e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
  Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	ATIVIDADES
30/07/2021 até às 17h00min do dia 09/08/2021	Inscrições OBS: Prazo para impugnação do presente edital, item 2.8
10/08/2021	Divulgação da Lista de Inscritos e informação do link do sorteio do tema e ordem dos candidatos
11/08/2021	Sorteio e Divulgação dos Temas e Ordem dos candidatos.
12/08/2021 até às 17h00min do dia 13/08/2021	Entrega do Plano de Aula.
13/08/2021	Divulgação de Datas e Horários para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico e **Divulgação do link para a Prova de Desempenho Didático-pedagógico.**
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Prova de Desempenho Didático-pedagógico.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Resultado da Prova de Desempenho Didático-pedagógico.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Entrega dos documentos para análise de títulos e experiência profissional.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Resultado Preliminar.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Prazo para Recurso.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Comunicado de Resposta aos Recursos.
À SER DEFINIDO APÓS INSCRIÇÃO	Resultado Final.

OBSERVAÇÕES:

1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.

2 - Devem ser observados os horários estabelecidos neste edital para as atividades previstas no cronograma.

3 – Para fins deste edital fica adotado o horário de Brasília, como referência.